

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2012/2013

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: GO000754/2012
DATA DE REGISTRO NO MTE: 05/10/2012
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR020224/2012
NÚMERO DO PROCESSO: 46208.009807/2012-24
DATA DO PROTOCOLO: 02/10/2012

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:
46208.003806/2011-95

DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:
09/05/2011

SIND EMPREGADOS ESTABELECSERVICO SAUDE ESTADO GOIAS, CNPJ n. 00.145.748/0001-82, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO PEREIRA DE PAULA; E SINDICATO DOS HOSPITAIS DE IPORA E REGIAO, CNPJ n. 02.386.842/0001-59, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SAULO DE TARSO MADY MENEZES; celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de abril de 2012 a 31 de março de 2013 e a data-base da categoria em 1º de abril.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em estabelecimentos de saúde em geral**, com abrangência territorial em **Amorinópolis/GO, Aragarças/GO, Arenópolis/GO, Bom Jardim de Goiás/GO, Caiapônia/GO, Diorama/GO, Firminópolis/GO, Iporá/GO, Israelândia/GO, Piranhas/GO e São Luís de Montes Belos/GO.**

Salários, Reajustes e Pagamento

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTES

Fica assegurado a todos os empregados beneficiados pela presente Convenção Coletiva de Trabalho um aumento de 6,5% (seis e meio por cento), que incidirá sobre os salários de 01 de abril de 2011, a vigorar a partir de 01 de abril de 2012.

Parágrafo Primeiro - Fica assegurado aos profissionais abaixo relacionados o salário mínimo profissional nos seguintes valores:

Técnico de Enfermagem	R\$ 710,00
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 660,00
Recepcionista	R\$ 670,00
Serviços Gerais	R\$ 650,00

Parágrafo Segundo - Fica assegurado os descontos das antecipações salariais referentes ao período de 01/04/11 à 31/03/12.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Prêmios

CLÁUSULA QUARTA - PRÊMIO INCENTIVO MENSAL

O empregador recolherá ao Sindicato dos Empregados, nos meses subsequentes de Julho e Novembro de 2012 e Fevereiro de 2013, o valor correspondente a 01 (um) dia do salário base de cada empregado, referentes ao prêmio incentivo.

Parágrafo Único - Na forma prevista no artigo 8º, inciso IV da Constituição Federal, para custeio do Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no mês de Maio e Setembro de 2012, as empresas procederão a um desconto de 1/30 (um trinta avos) da remuneração dos empregados. Nos termos do parágrafo quinto da cláusula quinta da CCT 2011/2013.

ANTONIO PEREIRA DE PAULA

Presidente

SIND EMPREGADOS ESTABELECSERVICO SAUDE ESTADO GOIAS

SAULO DE TARSO MADY MENEZES

Presidente

SINDICATO DOS HOSPITAIS DE IPORA E REGIAO

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br> .